



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 121/96.

Súmula: Dispõe sobre a vinculação das quotas do FPM e ICMS à Folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Publicação em:

O Regional

No Dia:

11 / 05 / 96

Na Edição Nº

1272

Página Nº

14

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, autorizado pelo § 7º art. 28, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte,

L e i :

Art. 1º - Fica vinculado para efeito de pagamento da Folha dos Servidores Públicos Municipais, quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), em valores suficiente para quitação da mesma.

Parágrafo único - O não cumprimento deste artigo, importará em crime de responsabilidade ao Chefe do Poder Executivo, previsto na legislação que rege a matéria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Plenário Vereador Adhemar Volpi, 10 de maio de 1996.


Ademir Antonio Rodrigues
PRESIDENTE